PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal n° 723, de 18 de setembro de 2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Itapoá no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal n° 723/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:~~

~~3.1.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público~~
~~3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público~~
~~4.4.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público~~

Art. 3º As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias das secretarias municipais que utilizarem dos programas e serviços do consórcio. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
Dados: 2018.02.23 11:48:49 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 04/2018, QUE ALTERA LEI MUNICIPAL N° 723/2017, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Considerando que o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA compreende procedimentos administrativos além dos já previstos na Lei Municipal nº 723/2017, tendo em vista poder efetuar despesas decorrentes da aquisição de bens, materiais e serviços de acordo com as disposições legais da Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07;

Considerando que dependendo do interesse público e da condição mais vantajosa, o Município poderá contratar a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que somente na Lei Orçamentária há necessidade de se especificar as fontes de recurso, as entidades orçamentárias (Prefeitura, Educação, Saúde, Assistência Social, Funrebon) e as unidades orçamentárias;

O presente projeto de lei visa adequar a lei municipal vigente, tornando a operação junto ao consórcio mais dinâmica, possibilitando o município aderir em outros programas e contratar mais serviços.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 19 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador